



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
Diretoria Geral

Assunto: contratação integrada emergencial para requalificação e reabilitação funcional da Rodovia VRS-873 (Lote 23), trecho entre Morro Reuter e Santa Maria do Herval.

À Procuradoria Setorial da PGE,

Encaminho o presente processo para análise jurídica minuciosa dos atos administrativos praticados, visando à formalização da contratação integrada emergencial destinada à execução das obras de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como das intervenções de contenção e demais melhorias necessárias à restauração e qualificação viária da Rodovia VRS-873, Lote 23, no trecho compreendido entre os km 0+000 e km 13+870.

A presente contratação se fundamenta na situação de calamidade pública declarada em razão dos eventos climáticos extremos ocorridos entre abril e maio de 2024, que provocaram severos danos à infraestrutura rodoviária estadual, comprometendo a segurança e a mobilidade de usuários e comunidades lindeiras. Os danos observados incluem deslizamentos, escorregamentos de taludes, colapso de pavimentos, ruptura de obras de arte e obstrução de dispositivos de drenagem, tornando indispensáveis medidas urgentes para restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade.

Considerando a gravidade e a urgência da situação, a Administração optou pela dispensa de licitação sem disputa eletrônica, amparada pela Lei Federal nº 14.981/2024, pelo Decreto Estadual nº 57.596/2024 e pela Resolução nº 14801 do Conselho de Administração do DAER, de forma a assegurar celeridade e efetividade na execução dos serviços.

Após a devida instrução, a empresa Conpasul Construção e Serviços Ltda. apresentou a proposta (fls. 9883 – 9893), considerada mais vantajosa para a





Administração, sendo declarada vencedora para execução do objeto. Conforme sua documentação, o BDI aplicado é de 20,22%, de 15,00% para asfaltos/ligantes e, 35,52% para consultoria. O valor global proposto é de R\$ 39.383.098,93 (trinta e nove milhões, trezentos e oitenta e três mil, noventa e oito reais e noventa e três centavos), com prazo de execução de 18 meses, conforme o cronograma físico-financeiro, contado a partir da emissão da ordem de início.

A proposta foi validada pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, conforme parecer constante nos autos, que atestou sua compatibilidade com o orçamento de referência e sua viabilidade técnico-financeira. A Matriz de Risco, constante no processo (fl. 9466), fixou um acréscimo de 22,322% sobre os custos estimados, considerando as condições de execução e os riscos assumidos pela contratada, compondo elemento essencial para a formação do preço e definição do BDI. Entre os itens de maior peso encontram-se pavimentação, materiais asfálticos e contenções, este último classificado como de risco alto.

Durante a instrução, foram apresentados dúvidas e questionamentos pelas empresas convidadas, bem como interpostos recursos administrativos, todos devidamente respondidos pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, com registro nos autos. Ressalta-se que, em decorrência de um desses questionamentos, elaborado pela empresa Conpasul Construção e Serviços LTDA., ocorrera a alteração do cronograma encaminhado em anexo ao Convite, sendo o prazo para envio das propostas dilatado e aplicado a todas as empresas habilitadas. Além disso, quanto à exigência de apresentação do balanço referente ao exercício de 2024, houve revisão de posicionamento, reconhecendo-se que, nos termos da legislação fiscal, o prazo para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) do referido exercício à Receita Federal se encerrou em 30 de junho de 2025, sendo, portanto, aplicado a todas empresas participantes.

O trâmite observou rigorosamente as normas aplicáveis e as diretrizes do Termo de Referência do Lote 23, contemplando a análise da capacidade técnica e operacional, a conformidade documental e a adequação orçamentária, de modo a garantir a legalidade, transparência e segurança jurídica da contratação.





24043500211331

Diante do exposto, considerando o caráter emergencial e excepcional da presente contratação direta, solicito a análise jurídica integral dos atos processuais praticados, a fim de assegurar sua conformidade com a legislação vigente e com os princípios da Administração Pública, viabilizando a formalização do contrato e a imediata execução das obras.

Atenciosamente,

Eng.º Luciano Faustino da Silva
Diretor-Geral
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS





24043500211331

Nome do documento: Recuperacao VRS-873 - FUNRIGS - 24043500211331 - PROCSET.doc

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Luciano Faustino da Silva

DAER / DG / 4346386

08/08/2025 17:52:59

